

Vitória, ES, 30 de setembro de 2019.

**LEILA DE ALMEIDA GOMES  
DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**

**PORTARIA Nº. 325/2019**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART. 7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTES REGIONAL,

**Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Encontro Nacional de Comunicação da Justiça Eleitoral 2019, que será realizado no TSE.

DESTINO: Brasília - DF

DATA DE CHEGADA: 10/10/2019

DATA DE SAÍDA: 12/10/2019

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **WASHINGTON DA COSTA DOS SANTOS** CARGO/FUNÇÃO: FC-6 VALOR: R\$ 1.247,27

Vitória, ES, 30 de setembro de 2019.

**LEILA DE ALMEIDA GOMES  
DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**ZONAS ELEITORAIS**

**2ª Zona Eleitoral**

Editais

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 114/2019**

O Dr. Murilo Ribeiro Ferreira, MM. Juiz da 2ª Zona Eleitoral de Cachoeiro de Itapemirim e Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

Ação Penal n.º 4-39.2019.6.08.0002

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réu: Marcos Paulo Tristão dos Santos

Advogado: Luciano Souza Cortêz – OAB/ES 4692

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados, que fica intimado o réu, por meio de seu advogado constituído, do despacho exarado nos autos em epígrafe, que segue transcrito: "Compulsando os autos, verifica-se que, por equívoco, a defesa foi intimada a apresentar suas alegações finais antes do parquet eleitoral. Dessa forma, de modo a evitar futura nulidade, por ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, determino que se renove a intimação do réu para conhecimento do inteiro teor da petição ministerial de fls. 250/252, bem como para apresentar, novamente, as alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 360 da Lei n.º 4.737/1965 c/c art. 403, § 3º, do Código de Processo Penal). Decorrido o referido prazo, tornem-me conclusos para sentença. Cumpra-se. Murilo Ribeiro Ferreira. Juiz Eleitoral".

DADO E PASSADO, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos 30 de setembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Itaré Victor Galvêas Garrute, Chefe de Cartório em substituição, digitei e subscrevi.

**MURILO RIBEIRO FERREIRA  
JUIZ ELEITORAL**

**3ª Zona Eleitoral**